



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1.829, de 12 de Maio de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO”**.

A referida matéria em apreço tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta Comissão para exame e parecer.

**VOTO DO RELATOR:**

A presente Propositura, segundo a mensagem justificativa apresentada, visa à autorização legislativa para o Chefe do Poder Executivo pagar premiação aos melhores colocados no 3º Concurso de Qualidade do Café Conilon de Rio Bananal. A premiação é um incentivo com a finalidade de fomentar a participação dos agricultores locais que produzam um café com mais qualidade em nosso Município.

Assim, no que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação de autorização legislativa obedece ao regramento legal e regimental.

Diante do exposto, após análise dos requisitos pré-estabelecidos por Leis e Regimento desta Casa Legislativa, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.

  
**WELDER CARMINATI**  
**RELATOR**

**VOTO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões, Rio Bananal - ES, 25 de Maio de 2023.

  
**IDAIR JOÃO GUERNIERI**  
**PRESIDENTE**

  
**VALMIR JOSÉ ARPINI**  
**SECRETÁRIO**





**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Trata-se de **Projeto de Lei nº. 1.829, de 12 de Maio de 2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO”**.

A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e após análise e opinião favorável da Comissão de Justiça e Redação, veio a esta Comissão para exame e parecer.

**VOTO DO RELATOR:**

A presente Propositura, conforme já constatado, tem por escopo autorizar o Chefe do Poder Executivo a pagar premiação aos melhores colocados no 3º Concurso de Qualidade do Café Conilon de Rio Bananal.

No que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação da autorização legislativa obedece aos ditames legais.

Diante do exposto, concluo que o presente projeto atende às exigências e requisitos legais. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.

**ADELSON LUIZ GABURRO  
RELATOR**

**VOTO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões, Rio Bananal - ES, 26 de Maio de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS CAMPI  
PRESIDENTE**

**KALEB VIALI GOMES  
MEMBRO**







# Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

OF. GP Nº.0064 | 2023

RIO BANANAL – ES, 30 DE MAIO DE 2023.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 215 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminhamos a V. Exa. Autógrafo de Lei nº. 1.633/2023 e 1.634/2023 de 30 de maio de 2023, referente aprovação dos Projetos de Lei nº.1.829/2023 e 1.830/2023 na Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2023.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

**EDIMILSON SANTO ELIZIARIO**

Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.



AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 01/06/2023



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 30/05/2023  
Assinatura do Responsável

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.633/2023

DE 30 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PAGAR PREMIAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO,

**FAZ SABER**, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 05 (cinco) primeiros colocados no 3º (terceiro) concurso de qualidade de café conilon a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

**§ 1º** A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 10.000,00 (dez mil reais) que serão gastos de forma a premiar os cinco primeiros colocados nos concurso na forma que segue:

1º LUGAR	R\$ 4.500,00
2º LUGAR	R\$ 2.500,00
3º LUGAR	R\$ 1.500,00
4º LUGAR	R\$ 1.000,00
5º LUGAR	R\$ 500,00

**§ 2º** Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos ganhadores do concurso.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal,  
Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Avenida 14 de Setembro, 887

CNPJ 27.744.143/0001-64



**LEI Nº 1631, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 02/06/2023  
Responsável



AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PAGAR  
PREMIAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 05 (cinco) primeiros colocados no 3º (terceiro) concurso de qualidade de café conilon a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

**§ 1º** A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 10.000,00 (dez mil reais) que serão gastos de forma a premiar os cinco primeiros colocados nos concurso na forma que segue:

1º LUGAR	R\$ 4.500,00
2º LUGAR	R\$ 2.500,00
3º LUGAR	R\$ 1.500,00
4º LUGAR	R\$ 1.000,00
5º LUGAR	R\$ 500,00

**§ 2º** Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos ganhadores do concurso.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.







Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64



Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 2 (dois) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

*Edimilson Santo Eliziário*  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

*Kelly Christina Patrocínio*  
**KELLY CHRISTINA PATROCINIO**  
Secretária Municipal de Administração

